



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS.
CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E APOIO AO EDUCANDO
Rua Padre Teófilo Reyn, nº 441 – Bairro São Dimas – Conselheiro Lafaiete – Minas Gerais – CEP: 36.400-000.
(31) 3769- 2591 – extensao.conselheiralafaiete@ifmg.edu.br

EDITAL Nº 010/2018, DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

O DIRETOR *PRO-TEMPORE* DO CAMPUS AVANÇADO CONSELHEIRO LAFAIETE, PARTE INTEGRANTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, por meio da Coordenação de Extensão e Apoio ao Educando, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção de tutor do Programa Institucional de Monitoria/Tutoria.

1. DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Monitoria/Tutoria tem a finalidade de ser mais uma ferramenta de apoio pedagógico que visa auxiliar os discentes nos processos de aprendizagem, e assim permitir a recuperação da aquisição de conteúdos de forma progressiva através das atividades desenvolvidas pelo monitor/tutor com a orientação do Setor Pedagógico, contribuindo assim para diminuição da evasão de alunos com desempenho acadêmico insatisfatório.

2. DOS TUTORES

2.1 - O candidato a tutor deve ser discente devidamente matriculado no IFMG - *Campus* Avançado Conselheiro Lafaiete, não deve estar envolvido em nenhum processo disciplinar e precisa ter disponibilidade para cumprir a carga-horária estabelecida nesse edital.

2.2 - O tutor deverá cumprir carga horária de 10 horas semanais. A carga horária semanal contemplará atendimento aos alunos, planejamento, estudo e reuniões com o setor pedagógico que orientará a tutoria e se responsabilizará pelo seu acompanhamento e avaliação.

2.3 – O horário de atendimento do tutor selecionado será no período diurno, e este deverá ser combinado com o setor responsável pela orientação do bolsista. Será

considerada a necessidade e os horários dos discentes que devem ser assistidos por este tutor.

2.3 – O candidato a tutor não poderá estar realizando estágio e nem possuir vínculo empregatício.

2.4 – Não será admitida a acumulação da bolsa disponibilizada neste edital com outras de fomento interno (extensão, pesquisa ou outras bolsas de monitoria). No entanto, é permitido o acúmulo da bolsa monitoria/tutoria com os auxílios socioeconômicos do Programa de Assistência estudantil do IFMG.

DAS RESPONSABILIDADES DO SETOR PEDAGÓGICO

3.1 – São atribuições do setor responsável:

Acompanhar o trabalho desenvolvido pelos tutores, reunindo-se com os mesmos, garantindo-lhes o acesso ao conhecimento específico necessário e esclarecendo-lhes as dúvidas;

- a. Estimular a participação dos alunos na tutoria;
- b. Disponibilizar ao tutor a lista contendo os nomes dos discentes que deverão ser atendidos/assistidos por ele.
- c. Orientar e estimular a prática do estudo em grupo;
- d. Verificar a frequência dos discentes encaminhados ao Programa de tutoria;
- e. Assegurar aos tutores o acesso ao material (apostilas, listas de exercício e outros) utilizado nas aulas;
- f. Encaminhar exercícios e esquematizar com o tutor roteiros e atividades a serem desenvolvidas nos horários de tutoria.
- g. Responder aos instrumentos de avaliação elaborados pela Coordenação responsável e participar das reuniões quando solicitado.
- h. Certificar-se da entrega dos relatórios exigidos.

3. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

4.1 - O período de inscrições será de 28/08/2018 a 31/08/2018.

4.2 - O candidato deverá ler atentamente o presente edital, preencher a ficha de inscrição (Anexo I), assiná-la e entregá-la na coordenação de extensão e apoio ao educando ou na secretaria do *campus*, nos horários de funcionamento destes setores.

4.3 - Ao efetuar a sua inscrição neste processo seletivo, o candidato automaticamente declara ter conhecimento e concordância com as normas e condições estabelecidas neste edital.

4.4 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5. DA BOLSA DE TUTORIA

5.1 - O aluno beneficiário terá direito, a partir da data de concessão, a até 4 parcelas da bolsa, cujo valor mensal é de R\$200,00. Esta será paga nos meses letivos, correspondendo ao período de setembro a dezembro de 2018.

5.2 - Em caso de substituição do bolsista, deverá ser encaminhado à Coordenação de extensão o requerimento solicitando sua substituição e o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

5.3 – Quanto a bolsa:

Responsável: Setor Pedagógico	Nº de Vagas
Tutoria para os alunos com defasagem/dificuldade escolar	1

5.4 – No caso de surgir nova (s) vaga (s) relacionadas a este processo seletivo, estas serão preenchidas respeitando-se a lista de classificados no presente certame.

6. DA SELEÇÃO

6.1 - Após o período de inscrições a Coordenação de Extensão e Apoio ao Educando divulgará a lista com os candidatos inscritos no processo seletivo e o deferimento/indeferimento dos mesmos.

6.2 - A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas bem como o acompanhamento e avaliação do trabalho de tutoria ficarão a cargo do setor pedagógico.

6.3 - Para a seleção dos tutores, o setor pedagógico utilizará:

* etapa 1: o período acadêmico mais avançado;

Considerando, de acordo com a escolaridade que o discente está cursando:

- Subsequente: 4 pontos;
- 3º ano do Integrado: 3 pontos;
- 2º ano do Integrado: 2 pontos;
- 1º ano do Integrado: 1 ponto.

* etapa 2: o rendimento escolar do último ano ou etapa concluída;

Desempenho acadêmico entre:

a) 100 a 90: 4 pontos

b) 89 a 80: 3 pontos

c) 79 a 70: 2 pontos

d) 69 a 60: 1 ponto.

* etapa 3: entrevista.

6.4 - O setor pedagógico emitirá uma nota final, na escala de 0 a 10, composta pela média das etapas.

6.5 - Para aprovação, o candidato deverá obter um mínimo de 6 pontos.

6.6 - As entrevistas ocorrerão entre os dias 04/09 e 05/09 de 2018, de acordo com quadro de horários e locais a serem publicados após o término das inscrições, no quadro de avisos da Coordenação de Extensão.

6.7 - Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

a) maior média escolar do último ano/período cursado integralmente;

b) persistindo o empate, participação em projeto (s) de extensão (1 ponto por projeto envolvido). Esta participação poderá ser comprovada por declaração emitida pelo responsável pelo projeto ou pela coordenação de extensão.

c) persistindo o empate, maior idade.

6.8 – O rendimento escolar será auferido pelo setor pedagógico através de levantamento realizado junto à secretaria acadêmica.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado do final processo seletivo será divulgado a partir do 05 de setembro de 2018 no quadro de avisos da Coordenação de Extensão e apoio ao educando e no sítio <www.ifmg.edu.br/conselheiolafaiete>.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - A qualquer tempo, poder-se-á cancelar a inscrição, o processo seletivo e a bolsa, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade no processo ou em documentos apresentados, bem como o descumprimento das atribuições do candidato como tutor.

8.2 - O cancelamento da bolsa pode ocorrer a qualquer momento por interesse do próprio aluno, do setor pedagógico com anuência da coordenação de extensão ou da própria instituição. Quando o cancelamento for do interesse do bolsista ou do setor pedagógico eles deverão entregar um documento à Coordenação de extensão e apoio ao

educando informando os motivos da desistência. São considerados motivos para cancelamento da bolsa:

- a) Não cumprimento dos prazos e/ou da carga horária;
- b) Desempenho insatisfatório.
- c) Trancamento ou transferência.
- d) Cometimento de falta grave.
- e) Não proceder a entrega dos relatórios.

8.3 - Casos omissos serão analisados e resolvidos diretamente com a coordenação de extensão.

8.4 - Em caso de substituição do bolsista, deverá ser encaminhado à Coordenação de Extensão e Apoio ao Educando o pedido de substituição do bolsista (formulário próprio) e relatório das atividades desenvolvidas até o momento da substituição.

8.5 - Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo à ordem de classificação.

8.6 - O tutor selecionado assinará um Termo de Compromisso, disponibilizado pela coordenação de extensão e apoio ao educando, concordando com as condições expressas neste Edital e as normas do programa de monitoria/tutoria e, juntamente com o termo, apresentar os seguintes documentos:

8.6.1. Fotocópia do CPF;

8.6.2. Fotocópia da identidade;

8.6.3. Dados bancários onde o beneficiário seja o titular da conta.

8.7 - Tão logo seja divulgado o resultado da seleção, o setor pedagógico deverá reunir com o tutor selecionado e confirmar os horários da tutoria dando publicidade e registro.

8.8 - Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenação de Extensão e Apoio ao Educando.

Conselheiro Lafaiete, 27 de Agosto de 2018.

Walass Gabriel dos Santos

Coordenador de Extensão e Apoio ao Educando do IFMG
Campus Avançado Conselheiro Lafaiete

Rodrigo de Andrade Reis

Diretor geral *PRO-TEMPORE*
IFMG *Campus Avançado Conselheiro Lafaiete*

ANEXO I - EDITAL 010/2018
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA/TUTORIA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SETOR RESPONSÁVEL:	
--------------------	--

1- IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

NOME DO CANDIDATO (A) A TUTOR (A):		MATRÍCULA:	
CURSO:	TURMA:	EMAIL:	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	CPF:	
ENDEREÇO:		TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS:	Nº BANCO:	Nº AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

Declaro conhecer os critérios de participação do Programa de Monitoria/Tutoria estabelecidos no Edital 010/2018 e ser conhecedor que a participação no Programa não estabelece nenhum vínculo empregatício.

Conselheiro Lafaiete, _____ Agosto de 2018.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável (no caso de aluno menor de idade)